



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Rescisão - SEAPE/SUAG/COORF/DIRCC

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
BENS n.º 026/2024 - SEAPE/DF,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL E A EMPRESA CENTRO
OESTE DISTRIBUIDORA E
CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS
DO PADRÃO N.º 15/2002.**

**Processo SEI/DF n.º 04026-00040486/2024-
49**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito sob o CNPJ: **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, Matrícula Funcional n.º 17065283, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.573.676/0001-56**, com sede no Av. Lucena Roriz, SN, Quadra 29, Lote 01, Jardim Ingá, Luziânia - GO, CEP: 72.850-010, Telefone: (61) 99210-9236, representada por **MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI**, e-mail: **agxlicitacao@gmail.com**, na qualidade de Representante Legal da empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de Aquisição de Bens n.º 026/2024 (152638491), em virtude da impossibilidade de instalação do objeto contratado, tendo em vista a não liberação do local para execução, conforme Manifestação do Executor (163414474), Anuência da Contratada (163725079), Despacho – SEAPE/SUAG (162420753) e Nota Técnica N.º 54/2025 - SEAPE/AJL (164049830), com fulcro no art. 78, inciso XVI c/c art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Quinta, do referido Contrato, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

2.2. A presente rescisão não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Rescisão em questão possui fundamento nos seguintes dispositivos:

3.2. Art. 78, inciso XVI, c/c art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Pela CONTRATADA:

MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI - RG:2409234, Usuário Externo**, em 06/03/2025, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 12/03/2025, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **164300491** código CRC= **48B90914**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br

